



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
20224/2017

Recebido em: 30/03/17

Horário: 12:58 horas

Rúbrica: (Assinatura)

PROJETO DE LEI Nº 07 /2017

REVOGA A LEI Nº 3.393, DE 06 DE MARÇO DE 2017, QUE ALTERA AS DENOMINAÇÕES DOS LOTEAMENTOS FLORA PARK, JARDIM ÂNGELA E DIADEMA II, PARA AS DENOMINAÇÕES DE BAIROS FLORA PARK, JARDIM ÂNGELA E DIADEMA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E O ART. 1º DA LEI Nº 3.270, DE 23 DE MAIO DE 2014.

PUBLICADO no Diário da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES EM 31/03/2017

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, fazem saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.393, de 06 de março de 2017, que altera as denominações dos Loteamentos Flora Park, Jardim Ângela e Diadema II, para as denominações de Bairros Flora Park, Jardim Ângela e Diadema II, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogada a redação do art. 1º da Lei nº 3.270, de 23 de maio de 2014, que altera a denominação do Loteamento Corpo de Bombeiros, passando a ser denominado Bairro Corpo Bombeiros, e suas Ruas A, B, C, nesta cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de março de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOSIEL SANTANA (PV)

JOSE MARIA SOARES (PV)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)

ravRomildo Antonio Ventorin

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 31/03/2017







Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos competentes do Poder Legislativo Municipal o projeto de lei que cuida de revogar a Lei nº 3.393, de 06 de março de 2017, que altera as denominações dos Loteamentos Flora Park, Jardim Ângela e Diadema II, para as denominações de Bairros Flora Park, Jardim Ângela e Diadema II, e dá outras providências, e também revoga o art. 1º da Lei nº 3.270, de 23 de maio de 2014, que altera a denominação do Loteamento Corpo de Bombeiros, passando a ser denominado Bairro Corpo Bombeiros, e suas Ruas A, B, C, nesta cidade.

As revogações ora propostas tem por objetivo corrigir erros que foram cometidos quando da constituição das citadas leis, cujas alterações de loteamentos para bairros, nas respectivas denominações, acarretam transtornos jurídicos para fins de registro no cartório competente.

Vereadores deste Poder Legislativo estiveram junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de verificar a situação, ficando assim constatado essas ilegalidades que infringem as regras para registro no cartório, não havendo assim a possibilidade de alterar registro de loteamento para bairro, considerando a legislação pertinente ao tema tratado.

O registro em cartório deve ser procedido na forma de loteamento, podendo o Município constituir bairro pela circunscrição de áreas de loteamentos, desde que, o registro respectivo de cada área seja devido na forma de loteamento.

As constituições, no âmbito do processo legislativo local, das citadas normas não vieram a observar o que determina o regramento pertinente, havendo, portanto, a necessidade de revogação da Lei nº 3.393/2017, em sua íntegra, e do art. 1º da Lei nº 3.270/2014.

Sendo assim, aguardamos o pronto acolhimento deste colegiado.

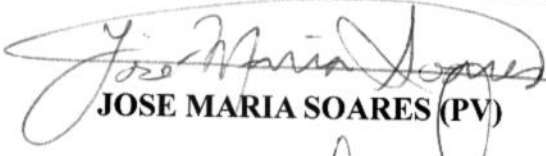
É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de março de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOSIEL SANTANA (PV)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


JOSE MARIA SOARES (PV)


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)

rav

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 31/03/2017

